



LEI MUNICIPAL Nº 5.085, DE 24 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

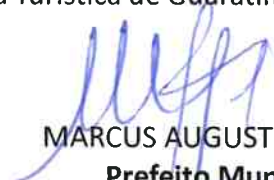
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ R\$ 500.723,60 (quinhentos mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, devido ao recurso financeiro creditado em 2019, referente a outorga do edital nº 102/2019, da prestação de serviços do sistema de estacionamento rotativo, objeto da concorrência pública nº 003/2019 e contrato SLC 450/2019. A classificação orçamentária será:

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0006.2510.93 – Sinalização de Trânsito	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 179.516,35
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente (criar)	R\$ 32.395,00
4.4.90.51.00 – Obras e instalações (criar)	R\$ 68.302,08
15.452.0006.2511.93 – Policiamento e Fiscalização de Trânsito	
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 12.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 193.510,17
06.122.0006.2509.93 – Educação no Trânsito	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo (criar)	R\$ 5.000,00

Total: R\$ 500.723,60

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura o depósito bancário efetuado no exercício anterior, na conta 71.061-2.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.